



EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS, CAMPUS INCONFIDENTES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus Inconfidentes*, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de extensão, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVO

O objetivo deste edital é selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de extensão. O apoio financeiro ocorrerá por meio da concessão de bolsas para discentes do *Campus Inconfidentes*, desempenharem papéis importantes nos projetos. É permitida a contratação de bolsista não discente, desde que se observe as instruções contidas na PORTARIA Nº 19, de 12 de Abril de 2023, ou por meio de fomento a aquisição de materiais de consumo e serviços necessários para o bom funcionamento dos projetos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do ano de 2025.

2.1.1. O valor máximo por projeto será de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), considerando todos os itens financiáveis.

2.1.2. O valor destinado para este edital é de até R\$79.283,05 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos), podendo sofrer alterações de acordo com a liberação dos recursos pelo governo federal.

2.2. O recurso pode ser usado para o pagamento de bolsas, para aquisição de material de consumo, pagamento de diárias ou contratação de serviços de terceiros.

2.2.1. As diárias são destinadas apenas a membros externos.

2.3. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

2.4. Os projetos que prevejam a aquisição de materiais de consumo e/ou serviços de terceiros podem contratar a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa e Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, ou pelo cartão Extensionista.

2.4.1. Caso o proponente opte pela não contratação da FADEMA, e preveja a aquisição de material de consumo e/ou serviços de terceiros em seu projeto, o mesmo é o responsável pela tramitação da requisição no Sistema de Gerenciamento de Requisições - SISREQ do IFSULDEMINAS *Campus Inconfidentes*
<https://sisreq.ifsuldeminas.edu.br/usuarios/login>.

2.4.2. A contratação da FADEMA prevê o pagamento de despesas operacionais e administrativas (DOA) da gestão administrativa e financeira, que deverão estar incluídas dentro do valor solicitado no projeto.

3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

a. complementação salarial de qualquer espécie;

b. consultorias;

c. anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmicos científicos ou culturais;

d. *pró-labore*;

e. obras de infraestrutura;

f. mobiliário;

g. equipamentos eletrônicos de "uso comum", tais como câmeras digitais, smartphones, notebooks, impressoras, computadores, *tablets*, entre outros, e itens destinados à infraestrutura administrativa da Instituição;

h. materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, *toner*/cartucho para impressora, cópias (Xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco *post-it*, entre outros.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de extensão.

4.2. Deve obrigatoriamente envolver a comunidade externa (pessoas sem vínculo com o IFSULDEMINAS) de maneira efetiva nas ações ao longo do desenvolvimento do projeto, visando atender demandas da comunidade, considerando aspectos dos arranjos produtivos locais/regionais.

4.3. Os projetos podem ser de caráter educativo, social, cultural, econômico, esportivo, científico, tecnológico, com o objetivo de promover a curricularização da extensão dos cursos superiores, dentre outros, com objetivo específico e prazo determinado, justificado pela realidade/demandas do contexto onde se insere.

4.4. A execução do projeto de extensão ocorrerá no prazo mínimo de 3 (três) meses, conforme os critérios estabelecidos na Orientação Normativa da Pró-reitoria de Extensão - PROEX (https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/resolu%C3%A7%C3%B5es/92.2019_-_Diretrizes_Extens%C3%A3o.pdf).

4.5. O prazo máximo para execução do projeto é de até 12 (doze) meses, ou até, no máximo o mês de julho de 2026.

4.6. O pagamento de bolsas não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o mês de julho de 2026.

4.7. Alterações no prazo de execução devem ser aprovadas previamente pelo NIPE.

4.8. Caso o projeto tenha caráter de extensão integrada com pesquisa, deve ser realizada a consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP do IFSULDEMINAS sobre a necessidade da aprovação do projeto pelo respectivo órgão, por meio do envio do projeto para o endereço de e-mail cep@ifsuldeminas.edu.br.

4.9. Caso seja necessário a autorização do CEP, o proponente deverá submeter a proposta na Plataforma Brasil, na área CEP/CONEP, disponível no link <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

4.10. Orientações podem ser encontradas no site do IFSULDEMINAS, no link <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/comite-de-etica-em-pesquisa> e no Manual do CEP da Plataforma Brasil, disponível em http://conselho.saude.gov.br/images/2_-_Manual_CEP_-_Vers%C3%A3o_3.3.PDF.

4.11. Caso o projeto envolva animais vertebrados, o proponente deverá consultar e atender a legislação do Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA do IFSULDEMINAS (ceua@ifsuldeminas.edu.br).

4.12. Caso o Parecer de Mérito obrigue à submissão ao CEP ou CEUA para análise, o Coordenador deverá anexar o parecer, antes da finalização do projeto, via SUAP.

4.13. Caso seja necessário o uso de veículos institucionais em viagens para realização do projeto, o coordenador deve preencher o Anexo I e solicitar a assinatura da direção.

5. QUANTO AO PROPONENTE/COORDENADOR

5.1. O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Poderão apresentar propostas na condição de coordenador todos os servidores do quadro efetivo e em exercício no IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes, incluindo professores substitutos;
- b. No caso de o coordenador ser um professor substituto, obrigatoriamente deverá ter um vice-coordenador e este ser um servidor efetivo;
- c) Não possuir pendências com o NIPE;
- d) Responsabilizar-se por toda execução do projeto.

6. DAS BOLSAS E DOS BOLSISTAS

6.1. A seleção dos bolsistas será feita por indicação do coordenador do projeto, sempre utilizando critérios técnicos e impessoais.

6.2. Podem ser selecionados discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ou subsequentes e dos cursos superiores, presenciais ou EAD.

6.2.1. A carga horária de dedicação do bolsista ao projeto de pesquisa será de:

- a. 12 horas / semana para os discentes regularmente matriculados em curso superior;
- b. 10 horas / semana para discentes regularmente matriculados em curso técnico.

6.3. Os valores fixados para as bolsas são:

- a. Discentes regularmente matriculados em curso superior: R\$700,00 mensais;
- b. Discentes regularmente matriculados em cursos técnicos: R\$400,00 mensais.

6.4.1. As bolsas solicitadas podem ser atendidas, integralmente ou parcialmente, a depender da disponibilidade orçamentária.

6.4.2. É de responsabilidade do coordenador do projeto a seleção e a indicação do(s) bolsista(s) vinculado(s) ao projeto e o controle de frequência nas atividades. Esta deve ser motivada por critérios técnicos e impessoais, de acordo com a normativa PIBO 392 de 2024.

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/resolu%C3%A7%C3%B5es/pibo.pdf>. Podendo essa indicação ser feita em até quinze dias após a aprovação do projeto

6.5. Poderão ser solicitados bolsistas do curso técnico ou superior, desde que não ultrapasse o limite orçamentário do projeto ou o prazo de execução da proposta.

6.6. As bolsas solicitadas podem ser atendidas parcialmente.

6.7. O bolsista do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes;
- b. Não ser estagiário remunerado;
- c. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- d. Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), no ato da inscrição;
- e. Cumprir integralmente as atividades previstas no projeto proposto;
- f. Fazer referência à condição de bolsista do NIPE do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g. Devolver ao IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos;
- h. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- i. Especificamente no caso do aluno receber bolsa PIBID, o acúmulo com a bolsa de extensão fica permitido, desde que não haja conflito de horário para execução das atividades propostas do projeto.
- j. O discente que será indicado para compor o projeto, deve obrigatoriamente, estar em situação regular, de acordo com a Portaria 33/2025

6.8. É permitida a contratação de bolsista não discente, desde que se observada as instruções contidas na PORTARIA Nº 19, de 12 de Abril de 2023
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-19-de-12-de-abril-de-2023-47699408>

6.9. É responsabilidade do bolsista:

6.9.1. Entregar os relatórios parcial e final, para o coordenador do projeto que ficará responsável pela inserção via SUAP Pesquisa. (Anexo II)

6.9.2. Elaborar o relatório parcial das atividades até o último dia útil do mês equivalente à metade da vigência do projeto.

6.9.3. Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da vigência deste edital,

Parágrafo único: O bolsista que abandonar o projeto sem justificativa plausível, a ser analisada pelo NIPE, ficará impossibilitado de participar de editais do NIPE pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

7. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Quanto à submissão

7.1.1. **Inscrição:** Deverá ser feita pelo coordenador, por meio do registro no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP: Extensão
https://suap.ifsuldeminas.edu.br/projetos/editais_abertos/.

7.1.2 O projeto deve ser preenchido dentro do formulário do SUAP, contendo os seguintes tópicos:

- Título
- Resumo
- Introdução (antecedentes e justificativas)
- Fundamentação teórica
- Objetivo(s)
- Metodologia
- Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução
- Resultados Esperados e disseminação dos resultados
- Referências Bibliográficas
- Possui Parceria (Sim ou Não)

7.1.3. Cronograma

ETAPA	INÍCIO	FIM
Inscrições	04/06/2025	22/06/2025
Pré Seleção	23/06/2025	25/06/2025
Recurso da Pré Seleção	26/06/2025	29/06/2025
Seleção	30/06/2025	14/07/2025
Recurso da Seleção	15/07/2025	17/07/2025
Divulgação do Resultado Final	21/07/2025	21/07/2025

7.1.4. No ato da submissão do projeto o proponente e membros cadastrados da equipe deverão aceitar o termo de compromisso no próprio formulário do SUAP. Podendo-se realizar o acréscimo de membros posteriormente.

7.1.5. Os membros do projeto receberão por e-mail um link para aceitar o termo de compromisso de participação.

7.1.6. Os membros externos devem ser cadastrados no SOU IFSULDEMINAS, no seguinte endereço eletrônico: <https://sou.ifsuldeminas.edu.br/>.

7.1.7. Com o usuário e senha cadastrados no link acima (SOU IFSULDEMINAS), o colaborador externo deve acessar o SUAP e concordar com o termo de compromisso.

7.1.8. O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

7.2. Após o cadastro do projeto no edital, o coordenador deverá preencher as abas, conforme orientações disponíveis em <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-extensao/pagina-suap-extensao>.

7.3. Após concluir o preenchimento de todas as abas, o coordenador deve concluir a submissão do projeto.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os projetos serão (pré-avaliados) pelo NIPE e avaliados por comissão designada ou colaboradores externos, via SUAP Extensão.

8.2. Para a pré-seleção, serão considerados os critérios:

- a. Preencher todos os requisitos exigidos neste edital;
- b. Orçamento solicitado, na aba "Orçamento";

- c. Plano de Trabalho do Bolsista, na aba "Objetivos Específicos/ Metas";
- d. Cronograma do projeto, na aba "Objetivos Específicos/ Metas";

8.3. O resultado da pré-seleção será publicado no site do Edital, conforme cronograma, sendo que, caso o projeto não seja pré-selecionado, ele poderá entrar com recurso dentro do prazo previsto no cronograma.

8.3.1. Pedidos de recurso referente ao resultado poderão ser protocolados até 48 horas após a publicação no site, através do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br. Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador e no modelo do Anexo III.

8.3.2 Após o período de recurso, os projetos serão enviados para avaliação.

8.4. A avaliação do projeto será feita levando em conta os seguintes critérios:

8.4.1. Pontuação - 100 pontos:

Introdução (antecedentes e justificativas): 15 pontos

Fundamentação teórica: 15 pontos;

Resumo: 10 pontos;

Objetivo(s): 10 pontos;

Metodologia da execução do projeto: 20 pontos;

Resultados esperados e disseminação dos resultados: 10 pontos;

Referências bibliográficas: 5 pontos;

Possui parceria (sim ou não): 5 pontos;

Projeto prevê ações que atendam aos objetivos de desenvolvimento sustentável da ODS: 5 pontos;

Projeto prevê o atendimento a populações vulneráveis: 5 pontos

8.5. Os resultados das avaliações serão publicados na página de Editais do Campus Inconfidentes <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>.

8.6. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a. Maior pontuação no item ações que atendam aos objetivos de desenvolvimento sustentável da ODS.
- b. Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social/econômica de risco, conforme apresentado na descrição das ações do projeto.

Obs.: Por população em situação de risco entende-se: comunidades de baixa renda; menores em situação de vulnerabilidade social; população de regiões de meio sócio-economicamente menos desenvolvidas; população de regiões de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano); população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores); assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, pessoas assistidas pelos CRAS municipais ou órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc); pessoas em situação de rua; coletores de materiais recicláveis; dependentes (químicos, de álcool, de outras drogas lícitas ou ilícitas etc); pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc); população LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo e Assexual e variações de sexualidade e gênero).

- c. Classificação mais ampla, entre local, regional, nacional ou internacional.
- d. Público alvo - Número estimado de participantes.

9. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

9.1. Não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Ausência da documentação exigida, conforme este edital.

9.3. Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos sem data, com data errada, falta de assinatura, dentre outros.

9.4. Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de **60** pontos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. Em até 15 dias úteis após a aprovação, o coordenador e os membros do projeto deverão:

10.1.1. Concordar, via SUAP, com o termo de responsabilidade, compromisso de outorga e recebimento da bolsa de apoio ao estudante (assinado via SUAP).

10.2. Após a aprovação do projeto, o coordenador terá o prazo de até quinze dias para encaminhar, por e-mail ao NIPE (nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br), os seguintes documentos comprobatórios do bolsista:

- a. Cópia dos documentos de RG e CPF;
- b. Cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);
- c. Declaração emitida pela Coordenação Pedagógica e CGAE sobre o cumprimento dos requisitos da portaria 33/2025.
- d. Autorização do responsável (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada e digitalizada em PDF, para bolsistas menores de 18 anos, juntamente com cópia do documento de identificação do responsável que assinou a autorização.

10.3. Ressalta-se que os bolsistas devem atentar-se aos documentos comprobatórios enviados, visto que não devem conter nenhuma informação além das pedidas neste edital. Por exemplo, caso envie uma imagem do cartão do banco, é importante esconder o número de segurança.

10.3.1. Todos os documentos devem estar no formato PDF.

10.4. Eventuais trocas de bolsista devem ser comunicadas ao NIPE via e-mail, antes do décimo dia do mês vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.2. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.
- 11.3. O IFSULDEMINAS – *Campus Inconfidentes*, por meio do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- 11.4. No caso de solicitação de material de consumo ou serviços de terceiros, deverá constar na metodologia as seguintes informações:
- Cotação comprobatória de cada material ou serviço solicitado. As cotações poderão ser feitas no painel de preço (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), em páginas de internet, por e-mail ou de forma presencial, devendo conter: razão social, CNPJ e data da cotação. Para o caso da cotação presencial, deve conter também o carimbo do estabelecimento e telefone para contato. Para o caso de cotação feita na internet ou e-mail, deve-se inserir na Metodologia o printscreen da página ou impressão em .pdf, ressalta-se que os links não serão aceitos.
- 11.5. Incluir o nome do(s) bolsista(s), quando houver, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.
- 11.6. É vedado ao coordenador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro servidor. Em casos de impedimento do coordenador, a situação deverá ser avaliada e aprovada previamente pelo NIPE.
- 11.7. Os proponentes poderão apresentar mais de um projeto ao NIPE neste edital. Porém, *a priori*, apenas um projeto será contemplado. Os demais, caso sejam classificados, entrarão em lista de espera e serão contemplados de acordo com a disponibilidade orçamentária, após todos proponentes terem aprovado pelo menos um dos seus projetos classificados.
- 11.8. Trocas de coordenadores deverão ser aprovadas previamente pelo NIPE.
- 11.9. Os resultados do presente edital poderão sofrer alterações com relação ao fomento, de acordo com disponibilidade orçamentária, que venham a ocorrer após sua divulgação.
- 11.10. Caso seja necessário o uso de veículos institucionais, seu uso deve ser agendado sob responsabilidade do proponente no CONVIS (<https://convis.ifsuldeminas.edu.br/usuario/login>).
- 11.11. O prazo para o trâmite processual de contratação da FADEMA poderá ser de até 20 dias.
- 11.12. Em caso de solicitação de itens de informática, deverá ser preenchido o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) conforme IN SGD/ME nº 01, de 2019 via SUAP e encaminhada ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do *Campus Inconfidentes*.
- 11.12.1. O documento supracitado deverá ser gerado e assinado eletronicamente preferencialmente pelo SUAP e encaminhado ao NTI, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer. O requisitante poderá utilizar o template do DOD disponibilizado pela SGD/ME (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>) ou solicitar um modelo utilizado pelo NTI.
- 11.13. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br ou pessoalmente na Coordenação do NIPE.
- 11.14. Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Inconfidentes, 03 de Junho de 2025.

Coordenação do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão

Campus Inconfidentes

Portaria nº 73 de 17 de Abril de 2025

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Evaldo Tadeu de Mello, COORDENADOR(A)** - FG2 - IF5 - CPESQ-INC, em 04/06/2025 08:10:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 557235

Código de Autenticação: b93334805c

